Docusign Envelope ID: F7D0B4FE-7733-8629-80E9-094E7508FEB7

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.

CNPJ/MF nº 21.371.777/0001-32 - NIRE 35.3.0048593-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026

Data, Hora e Local: no dia 28 de abril de 2026, às 10h00, na sede social do **HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.**, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 257, 1º andar, Bairro Liberdade, CEP 01506-000 ("Companhia"). **Convocação e Presença**: dispensada a convocação prévia consoante o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença da única acionista **BIODÍNAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. ("BIODÍNAMO")** representando a totalidade do capital social da Companhia. **Composição da Mesa:** Rogério Reis de Castro - Presidente; e Carolina Simões Cardoso - Secretária. **Ordem do Dia**: deliberar sobre: (a) o aumento do capital social em decorrência da capitalização de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, e, consequentemente, alterar a Cláusula 5ª do Estatuto Social; (b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (c) a aprovação dos Diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas. **Deliberações**: a única acionista **BIODÍNAMO**, após apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia, sem ressalvas, aprovou: **i.** O aumento do capital social da Companhia, **de** R$ 366.636.809,00 (trezentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e nove reais), **para** R$ 515.390.884,21 (quinhentos e quinze milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), sendo dito aumento no valor de R$ 148.754.075,21 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setenta e cinco reais e vinte e um centavos), sem a emissão de novas ações. O aumento de capital foi totalmente subscrito e integralizado pela única acionista **BIODÍNAMO**, mediante a conversão de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") detidos contra a Companhia em capital social, conforme Boletim de Subscrição constante do **Anexo I** à presente ata. **i.i.** Em decorrência da deliberação acima, a Cláusula 5ª do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: ***"Cláusula 5ª.*** *O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 515.390.884,21 (quinhentos e quinze milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), divididos em 366.636.809 (trezentas e sessenta e seis milhões, seiscentas e trinta e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."* **ii.** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em razão das deliberações ora aprovadas, o qual passará a vigorar na forma do **Anexo II** à presente ata. **iii.** Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações ora tomadas, incluindo, sem limitação, realizar os registros e atualizações cadastrais da Companhia nos órgãos públicos e privados competentes. **Encerramento e Lavratura:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Rogério Reis de Castro; Secretária: Carolina Simões Cardoso; e Acionista Presente: Biodínamo Empreendimentos e Participações Ltda. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Rogério Reis de Castro -** Presidente, **Carolina Simões Cardoso** - Secretária. **Acionista presente: BIODÍNAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. -** Alexandre Braga de Melo, **BIODÍNAMO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**. - Vivianne Cunha Valente. JUCESP nº 226.721/26-7 em 03/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ANEXO II: Capítulo I. Denominação, Sede, Objeto e Duração: Cláusula 1ª. HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A**. ("Companhia") é uma Sociedade por Ações regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). **Cláusula 2ª.** A Companhia tem sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Galvão Bueno, nº 257, 1º andar, Bairro Liberdade, CEP 01506-000, podendo por deliberação da Assembleia Geral, criar ou extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências ou depósitos ou qualquer outro tipo de estabelecimento no País ou exterior. **Cláusula 3ª.** A Companhia tem por objeto social a (i) prestar serviços de assistência médico-hospitalar em unidades próprias, cedidas ou alugadas ou de terceiros, administradas mediante contratos de gestão firmados com o Poder Público; (ii) atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; (iii) desenvolver atividades voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças, podendo, para tanto, realizar simpósios, congressos, workshops, treinamentos para pessoas e empresas, bem como oferecer estágios para profissionais visando o seu aperfeiçoamento técnico e profissional; (iv) proporcionar orientação sanitária à comunidade, meios para pesquisa e investigação científica e a reabilitação do paciente, dentro das possibilidades; (v) prover condições para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades hospitalares e da formação profissional de seus funcionários e colaboradores; (vi) executar, contratar ou apoiar programas, projetos e ações no âmbito de seu campo de atuação; (vii) constituir e participar de outras pessoas jurídicas, participar de órgãos, comissões e outras formas de associação, tanto públicas quanto privadas, que tenham objetivos e finalidades correlatas ao seu campo de atuação; (viii) celebrar contratos, convênios, termos de parceria, contratos de gestão, acordos e quaisquer outras formas de se obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, dotadas ou não de personalidades jurídicas, relacionados ao seu campo de atuação; e (ix) captar e gerir recursos destinados a viabilizar o desenvolvimento das ações pertinentes à sua proposta de atuação e aos seus objetivos sociais. **Parágrafo 1º.** Para a realização de seus fins, a Companhia manterá suas unidades e outros estabelecimentos de assistência hospitalar e ensino em geral que vier a criar, bem como poderá manter convênios para a realização de seus objetivos, ou de outras atividades com eles compatíveis. **Parágrafo 2º.** A Companhia, desde que haja conveniência para os serviços, poderá delegar ou transacionar por tempo certo ou mesmo tempo indeterminado à administração do complexo hospitalar ou de qualquer dos seus departamentos a outra pessoa ou sociedade, ainda que de fins beneficentes ou científicos, transferindo-lhes, simultaneamente, a obrigação de mantê-los, conservá-los e desenvolvê-los, sem transmissão do patrimônio móvel ou imóvel. **Cláusula 4ª.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações: Cláusula 5ª.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda nacional, é de R$ 515.390.884,21 (quinhentos e quinze milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), divididos em 366.636.809 (trezentas e sessenta e seis milhões, seiscentas e trinta e seis mil, oitocentas e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Cláusula 6ª.** O capital social está representado por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponde o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Cláusula 7ª.** As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. **Cláusula 8ª.** É vedada a emissão, pela Companhia, de partes beneficiárias. **Capítulo III. Administração da Companhia: Cláusula 9ª.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros serão pessoas naturais e residentes no País. **Cláusula 10ª.** Os Diretores serão eleitos por Assembleia Geral, preferencialmente, na mesma data da realização da Assembleia Geral Ordinária, podendo a posse dos eleitos coincidir com o término do mandato dos seus antecessores. **Cláusula 11ª.** A Assembleia Geral fixará o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia, assim como a sua distribuição. **Assembleia Geral Cláusula 12ª.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º**. A Assembleia Geral será realizada preferencialmente (i) na sede da Companhia; (ii) em ambiente virtual, utilizando-se sistema ou plataforma digital para esta finalidade, que atenda aos requisitos das normas aplicáveis do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("DREI"); e (iii) de forma híbrida, com a possibilidade de participação presencial e participação à distância, de forma digital. A forma de realização Assembleia Geral constará de sua respectiva convocação. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação previstas na Lei das S.A. e neste Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que comparecerem todos os acionistas. **Cláusula 13ª.** A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, será presidida por um Diretor Presidente, que indicará um secretário. **Cláusula 14ª.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores nomeados na forma do Parágrafo 1º, do Artigo 126, da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 15ª.** Todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria do capital votante presente à Assembleia Geral, ressalvado o disposto em lei. **Cláusula 16ª.** Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas. **Cláusula 17ª.** Além das matérias previstas em lei, competirá à Assembleia Geral resolver os casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei das Sociedades por Ações, a saber: (i) examinar e aprovar o orçamento anual, o plano de investimento anual e o plano estratégico da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixar sua remuneração global, e definir suas atribuições, além das estipuladas neste Estatuto; (iii) avaliar o desempenho funcional dos membros de Diretoria; (iv) definir as funções específicas dos Diretores de Unidade; (v) definir o conceito de Unidade de Atendimento, especificando sua jurisdição; (vi) fixar sua própria organização e regimento interno; (vii) fiscalizar a gestão da Diretoria, inclusive com relação ao planejamento e orçamento anual aprovados para o exercício; (viii) convocar os membros da Diretoria para reuniões, sempre que achar conveniente; (ix) avocar, a qualquer tempo, o exame de assuntos ou negócios sociais, decidindo sobre a solução que deva ser adotada, ou expedindo normas ou instruções a serem observadas pela Diretoria; (x) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; (xi) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, ou quaisquer outros atos; (xii) aprovar qualquer transação ou conjunto de transações cujo valor seja igual ou superior ao equivalente a R$1.000.000,00 (um milhão de reais) entre a Companhia e (a) acionistas que exerçam o poder de controle da Companhia, tal como previsto no Artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; (b) qualquer pessoa física, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, ou pessoa jurídica que detenha, direta ou indiretamente, o controle dos Acionistas Controladores da Companhia que sejam pessoas jurídicas; ou (c) qualquer pessoa jurídica em que quaisquer dos Acionistas Controladores, direta ou indiretamente, incluindo o cônjuge e parentes até terceiro grau, detenham participação societária; (xiii) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para: (a) operações de mudança do tipo jurídico da Companhia, incluindo transformação, cisão, incorporação (e incorporação de ações) e fusão que envolvam a Companhia; (b) a criação e extinção de controladas ou subsidiárias integrais; (c) a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (d) a participação da Companhia em outras sociedades, ou empreendimentos, no País ou no exterior; e (e) reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle da Companhia ou de suas controladas, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia; (xiv) examinar e aprovar a celebração pela Companhia de quaisquer contratos cujos valores individuais importem em desembolsos pela Companhia e que, no conjunto de operações relacionadas dentro do mesmo exercício, o valor anual seja igual ou superior ao equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; (xv) autorizar a aquisição ou alienação de quaisquer bens, móveis ou imóveis, tais como, mas não limitado a equipamentos, terrenos, prédios, cujo valor individual, ou da totalidade dos bens adquiridos em uma única compra, seja igual ou superior a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; (xvi) manifestar-se sobre os termos e condições e aprovar proposta para a aquisição ou alienação parcial ou total de ações, quotas, participações em quaisquer sociedades, ou outros valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da Companhia; (xvii) aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, em qualquer desses casos não prevista no orçamento anual e que, no conjunto, o valor anual seja superior ao equivalente a a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; sendo que tal aprovação pela Assembleia Geral será desnecessária nas hipóteses em que o oferecimento da garantia seja necessário para defender os interesses da Companhia em procedimentos administrativos ou processos judiciais nos quais a Companhia seja parte; (xviii) autorizar a contratação de endividamento, sob a forma de empréstimo ou emissão de títulos ou assunção de dívida, ou qualquer outro ato que afete a estrutura de capital da Companhia de valor igual ou a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor, exceto medidas cautelares ou mandados de segurança em assuntos urgentes; (xix) a autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, sempre que o conjunto de operações realizadas num período de 3 (três) meses supere a quantia equivalente a 1% do Patrimônio Líquido (PL) da sociedade controladora ou a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), prevalecendo o de menor valor; ficando, entretanto, expressamente vedada a outorga de garantias pela Companhia a obrigações de terceiros; (xx) autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização, e exclusivamente para fins de proteção patrimonial; (xxi) autorizar na forma do disposto no artigo 44 da Lei das Sociedades por Ações, a aplicação de lucros e reservas no resgate ou amortização de ações e títulos conversíveis em ações, determinando as condições e o modo de proceder-se a operação; (xxii) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para a permanência em tesouraria, para cancelamento ou posterior alienação, desde que não ultrapasse o valor do saldo de lucros e reservas, exceto a legal, observado ainda o disposto no Artigo 30 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações; (xxiii) determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, a seu critério, e declarar o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio, observadas as limitações legais, e ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, anual ou semestral; (xxiv) autorizar associações ou alianças estratégicas da Companhia com terceiros; (xxv) escolher e destituir os auditores independentes, registrados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), para auditar anualmente as demonstrações contábeis da Companhia; (xxvi) elaborar o regimento interno de atuação da Diretoria Executiva; e (xxvii) deliberar sobre as alterações, inclusões nas regras de governança corporativa, que incluem, mas não se limitam ao processo de prestação de contas e ao processo de divulgação de informações. **Parágrafo Único.** Compete ainda a Assembleia Geral determinar a criação de Comitês de Assessoramento, destinados a auxiliar os respectivos membros da Diretoria, bem como definir a respectiva composição, estabelecer seus regimentos, competências e atribuições específicas. **Diretoria: Cláusula 18ª.** A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Financeiro os demais Diretores sem Designação Específica, embora possam vir a adotar denominações pertinentes às suas funções, conforme vier a ser estabelecido na sua eleição, observadas as atribuições constantes deste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** Todos os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, podendo os Diretores serem reeleitos, e tomarão posse mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis **Parágrafo 2º.** Os Diretores terão um voto cada nas deliberações da Diretoria. **Cláusula 19ª.** Compete aos Diretores zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social, em especial lhes compete a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e a prática de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, outorgar procuradores ou mandatários, emitir e endossar cheques, ou outros títulos de crédito, prestar aval ou outros tipos de garantia, ou analisá-los quando de interesse da Companhia, sempre observando os limites, autorizações e aprovações dispostas neste Estatuto, sob pena de nulidade do respectivo ato. **Parágrafo 1º.** O Diretor Presidente terá por atribuições superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria. **Parágrafo 2º**. Compete ao Diretor Financeiro, atribuições e poderes a ele conferidos como gestão financeira da Companhia, incluindo a elaboração e análise de relatórios financeiros, planejamento de orçamento, controle de fluxo de caixa, gerenciamento de investimentos e supervisão das áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária. **Parágrafo 3º.** Competirá aos Diretores sem Designação Específica a prática dos atos que vierem a ser estabelecidos no documento societário que os eleger. **Parágrafo 4º.** A Companhia será representada (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; ou (b) por um Diretor e um procurador nomeado com poderes específicos; ou, ainda, (c) por um ou mais procuradores, observado o disposto no Parágrafo 5º abaixo. **Parágrafo 5º.** As procurações serão outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores. As procurações outorgadas deverão especificar os poderes e terão prazo de validade limitado ao máximo de 3 (três) anos. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante as repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada de forma isolada, por qualquer Diretor ou qualquer procurador, desde que devidamente constituído na forma deste Estatuto Social. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade. **Parágrafo 6º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas a seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Assembleia Geral. **Cláusula 20ª.** Compete aos Diretores Executivos coordenar atividades estratégicas da Companhia, analisar e planejar novas oportunidades de negócios e de investimentos que tenham como objetivo a expansão da Companhia, além das funções e atribuições a ele atribuídos pela Assembleia Geral: (i) superintender as atividades de administração da Companhia; (ii) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as regras previstas neste Estatuto Social; (iii) coordenar, planejar, supervisionar e dirigir as atividades relacionadas ao desenvolvimento de negócios estratégicos e de marketing da Companhia; (iv) propor planos estratégicos e projetos de expansão, prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimentos para a Companhia e avaliar novas atividades a serem desenvolvidas e/ou realizadas dentro do objeto social da Companhia, inclusive a partir do exame da viabilidade econômico-financeira de novas oportunidades de negócios; (v) elaborar e submeter a Assembleia Geral um plano anual de negócios e o orçamento da Companhia; (vi) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (vii) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (viii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; (ix) zelar pelo cumprimento das diretrizes técnicas e administrativas estabelecidas e desenvolver ações estratégicas voltadas ao atendimento das metas e, avaliar os resultados alcançados pelos Diretores de Unidade; e (x) cooperar com os demais administradores da Companhia para o desenvolvimento do negócio. **Parágrafo 1º.** Ocorrendo vacância ou impedimento de cargo de Diretor Executivo, caberá a Assembleia Geral eleger o novo Diretor Executivo ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **Parágrafo 2º.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias por qualquer dos Diretores Executivos, dispensada tal convocação caso presentes todos os Diretores. **Parágrafo 3º.** A reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos Diretores Executivos. **Cláusula 21ª.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação com antecedência mínima de 2 (dois) dias por qualquer um dos Diretores, dispensada tal convocação caso presentes todos os Diretores. **Parágrafo Único.** A reunião instalar-se-á com a presença da maioria dos Diretores. **Conselho Fiscal: Cláusula 22ª.** O Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição, e funcionará, apenas nos exercícios em que for instalado a pedido dos acionistas, nos termos da lei. **Cláusula 24.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, respeitado o disposto no Parágrafo 3º, do Artigo 162, da Lei das Sociedades por Ações. **Cláusula 25ª.** Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos ou afastamentos eventuais, ou ainda, na vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, cabendo aos substitutos a percepção de honorários correspondentes ao período em que servirem. **Cláusula 26ª.** O Conselho Fiscal tem suas atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **Parágrafo Único.** O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, reunir-se-á ordinariamente, de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que houver necessidade, independente de convocação. **Capítulo IV - Exercício Social, Distribuição de Resultados e Lucros e Reservas: Cláusula 27ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil e terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes, as quais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. **Cláusula 28ª.** Do resultado do exercício serão deduzidas pela ordem e sucessivamente: (a) importância necessária à formação da provisão para o imposto de renda; e (b) parcela para pagamento de uma participação nos lucros aos administradores, a ser distribuída a eles, observado os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** O lucro líquido do exercício, formado pelo resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as importâncias que se trata o *caput* desta Cláusula, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, observado o disposto no Artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; e (b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento de dividendos. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral poderá, observados os limites de sua competência, deliberar a constituição, destinação de recursos ou redução das reservas de capital previstas no Artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou intermediários. A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado naqueles balanços. A Assembleia Geral poderá, ainda, declarar dividendos intermediários a débito da conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes naqueles balanços ou no último balanço anual. **Parágrafo 4º.** Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Cláusula 29ª.** A Assembleia Geral poderá pagar ou creditar juros sobre o capital próprio, *ad referendum,* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados. **Capítulo V. Liquidação da Companhia: Cláusula 30ª.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral. **Capítulo VI. Disposições Finais: Cláusula 31ª.** Na ocorrência de qualquer disputa relacionada a este Estatuto Social, os acionistas deverão envidar seus melhores esforços para resolver a referida disputa amigavelmente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Na hipótese de tal disputa não ser resolvida dentro do referido prazo, os acionistas a submeterão à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e de acordo com os termos e condições desta Cláusula. **Parágrafo 1º.** A disputa será submetida ao Centro de Mediação e Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil - Canadá ("CCBC"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da CCBC em vigor na data do pedido de instauração da arbitragem ("Regulamento"). **Parágrafo 2º.** A sede da arbitragem será na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, Brasil, sendo vedado aos árbitros julgarem por equidade. A arbitragem deverá ser conduzida no idioma português e nela será aplicada a lei brasileira. **Parágrafo 3º.** O Tribunal Arbitral será constituído por 3 (três) árbitros, que deverão ser e permanecer independentes e imparciais em relação ao objeto da arbitragem e com os acionistas, cabendo a cada um dos acionistas envolvidos na disputa indicar um árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelos acionistas deixem de nomear o terceiro árbitro no prazo de 30 (trinta) dias constados da data em que o último dos 2 (dois) árbitros foi nomeado, caberá ao CCBC indicar o terceiro árbitro. **Parágrafo 4º.** Sendo mais de uma parte requerente ou requerida, os requerentes conjuntamente, e as requeridas, conjuntamente, designarão seus respectivos árbitros, sob pena da CCBC fazer a nomeação. **Parágrafo 5º.** Os acionistas envolvidos na disputa deverão ratear, em partes iguais, os honorários e despesas havidas com os árbitros e com a CCBC. Cada acionista arcará com os custos e honorários dos seus respectivos advogados, não havendo imposição de sucumbência. **Parágrafo 6º.** Os acionistas terão o direito de requerer no juízo competente as medidas cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos ou de cunho preparatório à instauração do Tribunal Arbitral, enquanto este não estiver constituído, sem que isso seja interpretado como uma renúncia à arbitragem. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais os acionistas elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, a ele caberá reexaminar as decisões proferidas nos referidos processos preparatórios. **Cláusula 32ª.** A Companhia, no caso de abertura de seu capital, fará adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Cláusula 33ª.** A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede social. Fica vedado aos integrantes da mesa diretora das Assembleias Gerais de acionistas acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário de tal acordo que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo de acionistas. **Cláusula 34ª.** No caso de obtenção de registro de companhia aberta categoria A, a Companhia irá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa.

Palácio Tangará Desenvolvimento Imobiliário e Exploração Hoteleira S.A.

CNPJ nº 13.812.932/0001-80

Demonstrações Financeiras

Balanços Patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Valores expressos em milhares de reais)

ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTE		
Caixa e equivalentes de caixa	33.299	34.872
Contas a receber de clientes	15.224	16.837
Estoques	4.137	4.219
Tributos a recuperar	9.022	6.936
Despesas antecipadas	792	203
Adiantamentos	2.448	1.255
Outros créditos	335	318
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	**65.257**	**64.640**
NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado líquido	270.785	277.059
Intangível	395	323
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**271.180**	**277.382**
TOTAL DO ATIVO	**336.437**	**342.022**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
CIRCULANTE		
Fornecedores	11.439	10.248
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	12.174	11.089
Tributos a recolher	4.424	2.584
Adiantamento de clientes	17.654	17.614
Outras contas a pagar	153	153
Juros sobre capital próprio a pagar	2.528	-
Dividendos a pagar	45.482	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	**93.854**	**41.688**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital social	223.640	260.000
Reserva legal	4.569	-
Retenção de lucros	14.374	40.334
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**242.583**	**300.334**
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**336.437**	**342.022**

Demonstrações do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto lucro por ação)

	31/12/2025	31/12/2024
Receita operacional líquida	195.953	185.133
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(70.825)	(64.167)
Resultado bruto	**125.128**	**120.966**
Receitas e despesas operacionais		
Despesas gerais, administrativas e comerciais	(86.995)	(73.628)
Outras receitas (despesas) operacionais	2.347	1.758
Lucro antes das receitas e despesas financeiras	**40.480**	**49.096**
Receitas Financeiras	5.320	3.581
Despesas Financeiras	(26)	(24)
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social	**45.774**	**52.653**
Imposto de renda e contribuição social	(7.050)	-
Lucro líquido do exercício	**38.724**	**52.653**
Lucro básico e diluído por ação - em reais	0,1582	0,2025

Demonstrações do resultado abrangente
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido do exercício	38.724	52.653
Outros resultados abrangentes	-	-
Total de resultados abrangentes do exercício	**38.724**	**52.653**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	Capital Social	Reserva legal	Reservas Retenção de lucros	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/12/ 2023	**260.000**	**-**	**-**	**35.000**	**295.000**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	52.653	**52.653**
Distribuição de Lucros	-	-	-	(47.319)	**(47.319)**
Saldos em 31/12/2024	**260.000**	**-**	**-**	**40.334**	**300.334**
Redução de capital por incorporação	(36.360)	-	-	-	**(36.360)**
Variação patrimonial pós incorporação	-	-	-	(8)	**(8)**
Lucro líquido do exercício	-	-	-	38.724	**38.724**
Reserva legal	-	4.569	-	(4.569)	**-**
Juros sobre o capital próprio	-	-	-	(22.406)	**(22.406)**
Distribuição de Lucros	-	-	-	(37.701)	**(37.701)**
Retenção de Lucros	-	-	14.374	(14.374)	**-**
Saldos em 31/12 2025	**223.640**	**4.569**	**14.374**	**-**	**242.583**

Demonstrações dos fluxos de caixa (método indireto)
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	45.774	52.653
Ajustes para reconciliação do resultado do exercício com o caixa proveniente das atividades operacionais.		
Depreciação e amortização	13.799	8.824
(Aumento) ou redução do ativo		
Contas a receber de clientes	1.613	(3.640)
Estoques	82	(1.149)
Tributos a recuperar	(2.085)	(1.675)
Despesas antecipadas	(589)	408
Outras contas a receber	(1.193)	(873)
Outros créditos	(17)	(79)
Aumento ou (redução) do passivo		
Fornecedores	1.191	(143)
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	1.085	1.875
Tributos a recolher	1.253	59
Adiantamento de clientes	40	6.033
Outras contas a pagar	-	90
Imposto de renda e contribuição social pagos	(6.463)	-
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades operacionais	**54.490**	**62.383**
Fluxo de caixa das atividades de Investimento		
Aumento de imobilizado e intangível	(7.597)	(2.730)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento	**(7.597)**	**(2.730)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Redução de capital social	(2.431)	(5.800)
Caixa líquido recebido na incorporação da controladora	30	-
Variação patrimonial pós incorporação	(8)	-
Ju